

LEI MUNICIPAL Nº 991/10, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a pagar adicional de gratificação aos Agentes Comunitários de Saúde, abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 2.325,00 (dois mil trezentos e vinte e cinco reais), e dá outras providências.

VILSON ANTÔNIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução nº. CIB 163/2003 e Portaria nº 53/2003 – CIB/RS c/c o art. 80, inciso VII, da Lei Complementar nº. 06/99, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar/repassar adicional de gratificação em face do Programa de Agentes Comunitários de Saúde, instituído através da Portaria nº. 53/2003 – CIB/RS e Memo 112/05 – DAS, referente ao exercício de 2009, na ordem de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais) por servidor ocupante de cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º. - Servirão de recursos para a cobertura do pagamento do adicional de gratificação os recursos repassados pelo Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual da Saúde, na ordem de R\$ 2.325,00 (dois mil trezentos e vinte e cinco reais), no dia 23/12/2009.

Art. 3º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Programa de 2010, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 2.325,00 (dois mil trezentos e vinte e cinco reais), com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E POLÍTICAS SOCIAIS

07.23 – SETOR DO P.A.C.S. ESTADUAL

2.071 – Atividades do P.A.C.S. Estadual

3.1.90.11.01.0100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Servidores

..... R\$ 2.325,00

(Recurso: P.AC.S. ESTADUAL)

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R\$ 2.325,00

Art. 4º. – As disposições desta Lei ficam inclusas na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias deste exercício.

Art. 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
RS, aos cinco dias do mês de fevereiro de 2010.

VILSON ANTÔNIO BABICZ,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 05/02/10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JOSE MARIO RIGO,
Secretário